

01-0768/1998



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0768/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0768/1998 DE 02/12/98

PACIENTE: VEREADOR

EMILIO MENEZINI

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:42:43

00000016591-38



E N E N T A

DENOMINA A ATUAL RUA 25, DE JACOB FATH, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE VILA FORMOSA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei n.º 12.991/2000 DELIBERACAO 2/4/2000

ARQUIVADO 04/05/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



216

Folha n.º	01	de proc.
n.º	768	de 1998
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei Nº

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 DEZ 1998
COMISSÃO E JUSTIÇA
REL. JUS. METROP. E M. D.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
E. LANC. E. ORGANIZA.
7
MUR
PRESIDENTE

01 - PL
01-0768/1998

"Denomina a atual Rua 25, de JACOB FATH,
Localizada no Distrito de Vila Formosa."

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

- Art. 1º Fica denominada de Rua JACOB FATH, a atual Rua 25 , localizada entre a Av. Abel Ferreira e Av. Regente Feijó, no distrito de Vila Formosa.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 1998


Vereador Emílio Meneghini
Vice Líder PPB

SEÇÃO DE REVISÃO
Indi
dos de
★ 02 DEZ 1998 ★
- DT. 10 -

Forma de
n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) j() esta data() rubri-
cado(s) sob n.º 224 e fôlha de informação sob
n.º 5 103/12/98 a () Ed

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM



Folha n.º	02	de pres.
n.º	768	de 1902
Reg. 100.406 ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

JACOB FATH, nascido no ano de 1917, na Iugoslávia, chegou ao nosso país em 25 de janeiro de 1926, naturalizando-se brasileiro, indo residir no bairro Alto da Moóca.

Foi casado em segundas núpcias com Anna Megrl Fath, de quem era viúvo, deixando os filhos: Thereza, de 51 anos, Magdalena de 54 anos, João de 63 anos, Pedro de 61 anos e Lourenço de 67 anos.

Foi funcionário da Prefeitura do Município de São Paulo, durante 41 anos, tendo seu ingresso sido provocado, quando um dia passava por uma das ruas de nossa Cidade e, observava os trabalhadores braçais da municipalidade fazendo o serviço de asfalto. Notou que o trabalho era deficiente e comentou com os engenheiros responsáveis. O Prefeito "interventor" da época, Engº Prestes Maia, sabedor do assunto chamou-o a seu gabinete e solicitou seus préstimos, pois o Sr. Jacob era especializado em asfalto.

Permaneceu na municipalidade, prestando importantes serviços sendo designado como mestre de obras do setor de asfalto na Usina da Rua do Bosque.

Para que sua memória permaneça sempre viva entre aqueles que o conheceram e tiveram o privilégio de com ele conviver, é que ingressamos com o referido projeto de lei que pretende perpetuar seu nome a uma das vias do bairro de Vila Formosa.

CENTRO

2250.000
Folha no 03 de prec.
no 768 de 1998
Cd

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Av. Abel Ferreira.

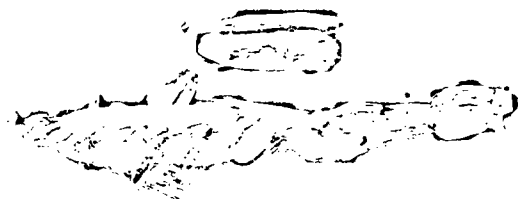
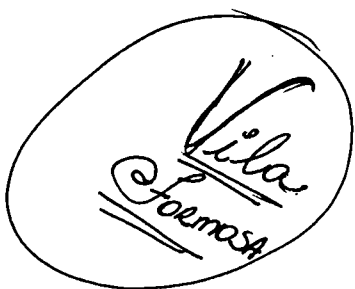
RUA
25

Av. Regente Feiso

R. ANTONIO ALVES
BARRIL.

OBRAS
FUTURO
SHOPPING
ANALIA
FRANCO

CHATEAU



Câmara Municipal de São Paulo





República Federativa do Brasil

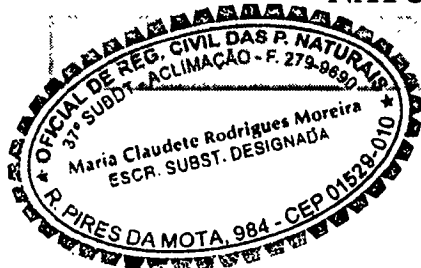
Estado de São Paulo - Capital

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

NATURAIS DO 37.º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

ACLIMAÇÃO

Folha no 04 de proc
no 703 de 1998
Anexina C
Reg. 100,100



Bel.^a Marlene Marchiori Siano

OFICIAL

CERTIDAO DE OBITO

CERTIFICO que no dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e oito, no livro C-2, às fls. 188, sob nº 1941,

foi lavrado o assento de JACOB FATH.

falecida aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às sete horas e dez minutos, no Hospital e Maternidade Modelo, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão funcionário público municipal aposentado, natural de Iugoslavia, residente e domiciliado à Rua Martins Bonilha, 06, Alto da Mooca, nesta Capital, com oitenta e um anos de idade, estado civil viúvo,

filha de Stefan Fath
e dona Apolonia Fath

Foi declarante: Roberto Serer, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Vincenzo Izzo que, deu como causa da morte broncopneumonia; Ca signoide, caparatomia com resecção do tumor intestinal e o sepultamento foi feito no Cemitério Brás, nesta Capital.

OBSERVAÇÕES: Foi casado em primeiras nupcias com pessoa cujo nome é ignorado pelo declarante. Não deixando filhos. Foi casado em segundas nupcias com Anna Megri Fath, de quem era viúvo, deixando os filhos: Tereza de 51 anos; Magdalena de 54 anos; João de 63 anos; Pedro de 61 anos; Lourenço de 67 anos. Deixou bens à inventariar, sem testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de novembro de 1.998.

37.º
SUBDISTRITO
ACLIMAÇÃO



MARIA CLAUDETE RODRIGUES MOREIRA
Escr. Substituta Designada

Guia Nº 264/98
D. R\$ 10,04
Taxa rec. por verba



37º SUBDISTRITO REG. CIV. DAS PESSOAS NATURAIS DA ACLIMAÇÃO
RUA PIRES DA MOTA Nº 984 - ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO - CAPITAL
Valido somente com selo de autenticação
por semelhança, fôrmas de MARIA CLAUDETE
RODRIGUES MOREIRA, a qual contém com o padrão depositado
em cartório.
São Paulo, 23 de novembro de 1998.
Em testemunha da verdade.

Cilene Soares, Escrevente Substituta
0.89!Proc. 0.00!Total 0.89!

0.89!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°05.....

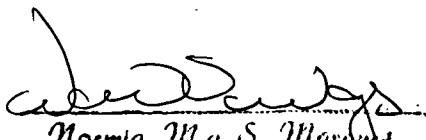
do processo n°768..... de 19.....98.....07.....12.....98..... (a)Adelina.....

ADELINA CIGONE
Reg. 100.10
ATM

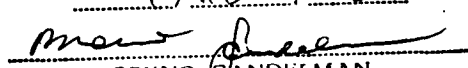
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 07-12-98


Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

07/12/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/12/90 às 17:55 hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

VIVIANE FERREAS

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 9 de 12 de 98

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Correia

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de 08 de 99

Presidente

SEGUE - juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 1

06, 07, 08 e 09

Em

24.02.99

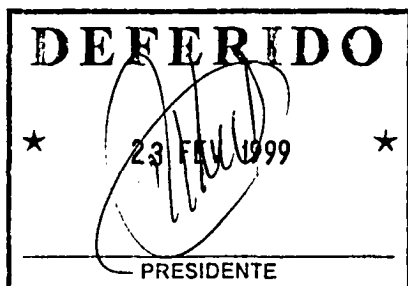
(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 127 de 1398
Nº 268 #
O funcionário

5



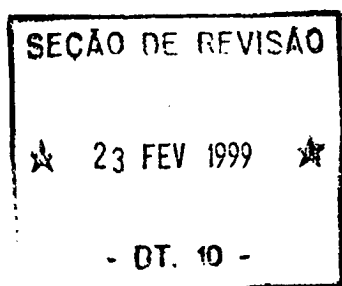
Requerimento Nº

13 - RDS
13-0207/1999

Requero à Douta Mesa, nos termos Regimentais, a juntada dos documentos anexos, ao Projeto de Lei Nº 768/98, de minha autoria.

Sala das Sessões em 01 de fevereiro de 1999


Vereador Emílio Meneghini
Vice Líder PPB



A Com. de Const. e Justiça

24 / 02 / 99

Bruno Gandelman

BRUNO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subat.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/99 às 10:00 hs.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

na PROC 1

Folha No	02	de	03	Proc.
Nº	2684			
O funcionário				

Folha de informacao n.

do.....n.....em 18/01/99.(a).....

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .768/98 MEMO ATL : 2.403/98 E.MENEGHINI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 25

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JACOB FATH

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

FACE AO POSICIONAMENTO DE PARSOLO, RETIFICAMOS O NOSSO PARECER, POIS TRATA-SE DE VIA OFICIAL, DEVENDO CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA AV. REGENTE FEIJÓ TERMINO NA AV. ABEL FERREIRA (SETOR 053-QUADRA:299)

18/01/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha Nº 08 # do proc.
Nº 768 # de 10/99

MEMO ATL III 39/99
Em 8/1/99
ALEXANDRE CARLOS GASPAR
SGM - ATL III

Folha de Informação nº

d memo nº ATL nº 340/98

em 29, 12, 98

(a) Iolanda
IOLANDA NOTTE
Encarregado de Setor II
PARSOLO - G

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO : P.L. 768/98

SGM-ATL

Sra. Luzinete Moraes Cremonesi

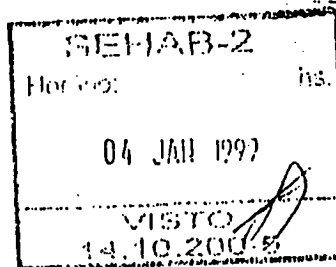
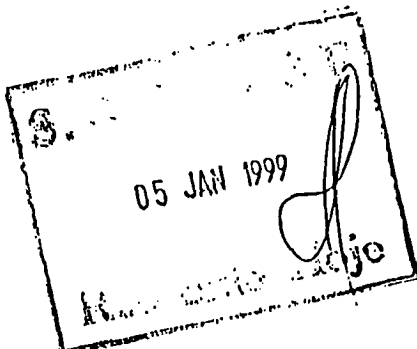
INF. nº 1190/PG/98

Em atenção ao memorando ATL nº 340/98 temos a informar que a Rua 25, objeto do Projeto de Lei nº 01-0768/98 do Vereador Emilio Meneghini, pertence ao loteamento Jãrdim Anália Franco sendo que a mesma tem aceitação técnica conforme "Termo de Verificação de Execução Parcial de Obras" emitido em 04/10/96 cuja cópia anexamos ao presente e podendo ser considerada oficial nos termos do Art. 10 do Decreto 34.049/94.

SP. 29/12/98


LOURENÇO CARLOS ANTONELLI ARANTES
Diretor Técnico de Departamento
PARSOLO-G

LCAA/in



Folha Nº 7 de 99
Nº 3687 do 299

NÚMERO 007/96	DATA DE EMISSÃO 04/10/96	NÚMERO PROCTURIA 05.008.955-5000	VISTORIA 05.008.955-5000
------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------------

ATT: 11:340/96
20/10/96

PROPRIETARIO/INTERESSADO

ANALIA FRANCO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTROS

ENDEREÇO DA OBRA

nome do logradouro RUA NOVA CANAÃ ESQUINA COM AV. REGENTE FEIJÓ			número
complemento/bairro JD. ANALIA FRANCO	zona de uso Z-2	número do contribuinte 054.292.0001-8	a.r. AF

RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCIO DAS NEVES SERRANO	CREA 06.006911E-4	Nº INSCRIÇÃO PMSP 1-12.067-0
---	----------------------	---------------------------------

AMPARO LEGAL

LEI 9.413/81

DADOS DO EMPREENDIMENTO

tipo LOTEAMENTO	nome JD. ANALIA FRANCO			
num. proc. aprovação 15.011.481.91*36	num. alvará 470000394-4	série 01	data emissão 22/12/94	num. plano aprovado

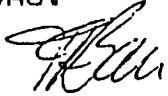
FL 05
MEMO 39/93
Em 01/11/93
ALEXANDRE CARLOS CASPON
SGM - ATL III

-----DESCRIÇÃO DAS OBRAS ACEITAS TÉCNICAMENTE-----

1. MOVIMENTO DE TERRA, IMPLANTAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA QUADRA A.
2. MOVIMENTO DE TERRA, IMPLANTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO DAS RUAS ABAIXO RELACIONADAS:
- RUA 14 / RUA 15 / RUA 16 / RUA 24 / RUA 25 / AV. REGENTE FEIJÓ.

RESSALVAS:

1. AS OBRAS MENCIONADAS FORAM CONSIDERADAS NESTA DATA EM CONDIÇÕES TÉCNICAS SATISFATÓRIAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NA QUAL EXPEDE O PRESENTE TERMO DE VERIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUSIVE PARA OS FINS DO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79.
2. A CONSERVAÇÃO DAS OBRAS DURANTE A EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATÉ A EMISSÃO DO TERMO DE VERIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS FINAL.
3. A ACEITAÇÃO DAS NOVAS ETAPAS RELATIVAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NÃO PODERÃO SER CONCEDIDAS SEM:
- APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E/OU DOAÇÃO FINAL DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO PELA SABESP.
 - EXECUÇÃO DO PAISAGISMO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE ORIGEM DAS MUDAS.


FABIO PEDRO BAER
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA DE ACEITAÇÃO
PARSOLO-4



Folha n.º 10 do proc.
N.º 768 de 19 98
Funcionário mg

Câmara Municipal de São Paulo

PL 768/98
29/03/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, que visa denominar Jacob Fath, logradouro público localizado no Distrito da Vila Formosa.

A proposição está instruída com os documentos necessários e ampara-se nos arts. 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assunto de interesse local, especificamente para denominação de vias e logradouros públicos.

Vale observar que, de acordo com as informações prestadas pelo Executivo (fls.07), será necessária a elaboração de substitutivo ao projeto de lei, a fim de adequá-lo à descrição correta do logradouro.

Portanto, é legal o projeto.

mbpinto.
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

[Signature]
Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 12/04/99

[Signature]
Roberto Tripoli/Presidente

De acordo para emissão de relatório,

Em 09/05/99
[Signature]
Relator

11. *Chrysomelidae* (10 spp.)

The following information was obtained from the records of the Bureau of Prisons:

[Illegible text]

Date: [illegible] File No.: [illegible]

128.6 100% 05/11/11 EIL
128.6 100% 05/11/11 EIL
128.6 100% 05/11/11 EIL

[illegible][illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

STGDE juntado nesta data PROV. DECRETARIO publicado sob

letra n. 12.17 16/06/99 al _____



RUBRIQUE SE EM

6/99

Feito em 11 de maio de 1998
n.º 768
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 0478/99

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0768/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Emílio Meneghini, visa denominar Jacob Fath, logradouro público sem denominação, localizado no Distrito de Vila Formosa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Contudo, a fim de acolher sugestões do Executivo, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /99 AO PROJETO DE LEI 768/98

Denomina Jacob Fath, logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Formosa.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica denominado Jacob Fath, o logradouro público inominado, com início na Avenida Regente Feijó e término na Avenida Abel Ferreira (setor 53 – quadra 299).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
768 de 98
funcionário

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08/06/99

B. Salatiel
ver. suple

pk/pl0768a8

17 - RELCOM
17-0239/1999

A Direta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 17/06/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 18/6/99 às 13:00 hs.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

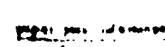
AO NOBRE VEREADOR AUREZINO DE ANDRADE digo
PARA RELATAR. Myryam Athie
20/07/99

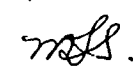
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/06/99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntada nesta data  rubricada por

folha n.º 13/03/08/99: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 03 de agosto de 1999.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 14 _____
Em 17/09/99

M.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-0990/1999

Folha n.º	14	do proc.
N.º	768	de 1998
O funcionário	mss.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 768/98

Objetiva o presente PL nº 768/98, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, denominar Rua Jacob Fath o logradouro público atualmente conhecido por Rua 25, localizada entre as Avenidas Abel Ferreira e Regente Feijó, no Distrito de Vila Formosa.

Conforme informações do Executivo, a denominação atual da rua não é oficial, não tem CODLOG e a denominação proposta não constitui homonímia. Informa ainda que o leito do logradouro foi oficializado pelo Decreto nº 34.049/94.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 478/98, de 08 de junho de 1999, foi pela legalidade. Observou também, por sugestão do Executivo, à fl.07, outra descrição para o logradouro (início na Avenida Regente Feijó e término na Avenida Abel Ferreira).

Assim sendo, a Comissão citada acima elaborou um substitutivo com a nova descrição da rua a ser denominada.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, tanto a seus moradores, quanto para qualquer um que procure pelo endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao Projeto, em particular ao substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/09/99

Vereador  Aurelio Nomura

Presidente


Vereadora Myryam Athie

Relatora

17 - RELCOM
17-3092/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 17/09/99

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 20/5/99 as 17:00 h. *[Assinatura]* Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

[Assinatura]
20 / 5 / 99

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data o PROJ. DE LEI Nº 151/99, rubricado sob
letra n.º 151/99 al 10/99 al *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1379/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 768/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Emílio Meneghini, a presente propositura objetiva dar o nome de "Rua Jacob Fath" ao logradouro público inominado e conhecido como Rua 25, com início na Avenida Regente Feijó e término na Avenida Abel Ferreira, no Distrito de Vila Formosa.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, iugoslavo de nascimento e brasileiro naturalizado que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, foi contratado por um feliz acaso para trabalhar nos serviços de pavimentação asfáltica da Prefeitura, onde ficou por muitos anos como competente funcionário municipal e mestre de obras da usina de asfalto da Rua do Bosque.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/10/99.

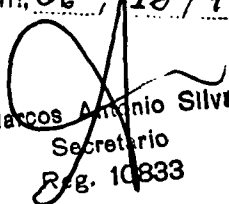
Presidente

Mun. Araújo

Relator

Emílio Meneghini
Conselho Municipal
João

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 26 / 10 / 99


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

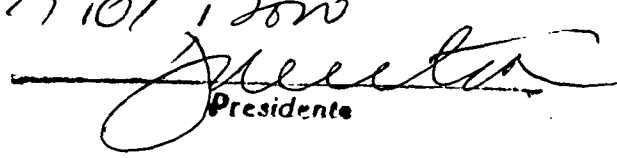
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/11/99 10:00h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Ex. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

1910/1200


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(n) nesta data documento(s) nº _____
elaborado(s) sob o n.º _____ e folha de interposição nº _____
A.º _____ 28/02/2009

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0267/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 768/98

Folha nº 16 do proc.
nº 768 de 98
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emilio Meneghini, visa denominar Jacob Fath o logradouro inominado conhecido como Rua 25, localizado no Distrito de Vila Formosa.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo, acolhendo sugestões do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/03/00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2057/2000

Publicação de Matéria e
 D. Liberação Pelas Comis:
 (fs. 11, 12, 14, 15, 16)
 publicados no DOM de 28/03/2000
 página(s) 31, colunas 2ª e 3ª
 conforme art. 82 § 1º, do RI
 conteúdo:

11-12 - 31 - 2ª
 14 - 31 -
 15 - 31 - 2ª e 3ª
 16

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3
 Em, 28/03/2000

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

28/3/2000
 17:20 *[Assinatura]*

Sra. Denise,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

06/04/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

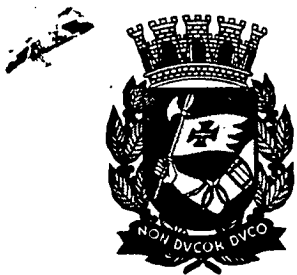
Sra. chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

06/04/00

DENE F. H. F. OLIVA
 Assessor Parlamentar

SEGUE...
 documento...
 rubricado...
 Em 02/05/00
 Wilson



Folha n.º	17	do proc.
n.º	768	de 1998
O funcionário	Lelson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de abril de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0114/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 768/98, de autoria do Vereador Emílio Meneghini, que denomina Jacob Fath, logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Formosa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 11/12 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 768/98). (Ver. Emílio Meneghini). Denomina Jacob Fath, logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Jacob Fath, o logradouro público inominado, com início na Avenida Regente Feijó e término na Avenida Abel Ferreira (setor 53 - quadra 299). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, DENISE J. S. OLIVEIRA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 06 de abril de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

dhfo.



Folha n.º	19	do proc.
n.º	768	de 1998
O funcionário	Wilson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.991 DE 28 DE abril DE 2000.

Denomina Jacob Fath, logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Formosa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Jacob Fath, o logradouro público inominado, com início na Avenida Regente Feijó e término na Avenida Abel Ferreira (setor 53 - quadra 299).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de abril de 2000.

O Presidente,

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do proc.
n.º	768	de 1998
Do Funcionário		

São Paulo, 11 de abril de 2000.

Recebi ofício Leg.3 nº **114/00** , de **11/4/00** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **768/98** , de autoria **do Ver. Emílio Meneghini (inciso I do art. 84 do RI).**

Anexo:

RECEBI EM:
17/04/00

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº

768

de 19

28

02, 05, 00

(a)

Urban

LEI Nº 12.991, 28 DE ABRIL DE 2000
(Projeto de Lei nº 768/98, do Vereador Emílio Meneghini - PPB)

Denomina Jacob Fath, o logradouro público inominado, situado no Distrito de Vila Formosa.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Jacob Fath, o logradouro público inominado, com início na Avenida Regente Feijó e término na Avenida Abel Ferreira (setor 53 - quadra 299).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 04 / 2000

página 01 de 12/2ª

Conteúdo:

Ao DT.94 - Senhora chefe,
Para as devidas providências.
02/05/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. - 21 - fls.

Arquivo em 04.05.2000

O Func.º Souza

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 238

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)